CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 104/2025

AUTOR: George, O Gordinho da Favela

EMENTA: "Institui o Programa Favela Viva de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas deste município e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 104/2025, de autoria do vereador George, O Gordinho da Favela, que visa instituir o Programa Favela Viva de incentivo à produção cultural nas periferias e favelas deste município e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

A iniciativa busca valorizar manifestações culturais oriundas das periferias e favelas, fortalecendo a identidade local, ampliando o acesso a políticas públicas de incentivo cultural e estimulando a economia criativa. Ressalta-se ainda o potencial do programa no enfrentamento à desigualdade social, ao oferecer oportunidades de expressão e geração de renda para artistas e coletivos culturais que historicamente enfrentam dificuldades de inserção no circuito cultural formal.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 104/2025.**

Sala das Comissões, de setembro de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Sidnínho

Aladilce Souza

Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04/11/25